

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/PMC
PE 13/2024**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Gestão – SMGE, Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES.**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta ata de registro de preços é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de soluções para contingenciamento, ambiente virtual e espaço para backup, para os dados da Secretaria Municipal de Gestão, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão são:

LOTE 02

CÓDIGO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
93760	1	12.2.1. e subitens - Criação de um ambiente virtualizado para até 70 (setenta) TB	12	R\$ 202.266,66	R\$ 2.427.199,92
	2	12.2.2 e subitens - Solução de armazenamento de backup em disco para até 70 (setenta) TB	12	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
	3	12.2.3. e subitens - Solução para Nobreak de 15KVA	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00



CÓDIGO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	4	12.2.4. e subitens - Fornecimento de grupo gerador de 53KVA	12	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.529.999,92 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 03

CÓDIGO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
93760	1	12.3.1. e subitens - Criação de um ambiente virtualizado para até 50 (cinquenta) TB	12	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
93760	2	12.3.2 e subitens - Solução de armazenamento de backup em disco para até 50 (cinquenta) TB	12	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
80622	3	12.3.3 e subitens - Solução para Nobreak de 6KVA	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 2.251.200,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)					

3.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 7.664/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que seja vantajoso para a Administração.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores deverão assinar a ARP em até 10 (dez) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

8.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

8.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

8.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

8.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.6 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses



Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 8ª: ADESÕES

8.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

8.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

- 9.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- 9.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024

ELLAINE CRISTINA FERREIRA
MENDES PINHEIRO:05088255985

Assinado de forma digital por ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
PINHEIRO:05088255985
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial,
ou=03208618000130, ou=AC SIngularID Multipla, cn=ELLAINE CRISTINA
FERREIRA MENDES PINHEIRO:05088255985
Dados: 2024.09.20 10:37:00 -04'00'

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Gestão

Fornecedor:

Empresa: **TECNER DATACENTER INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 17.686.430/0001-01

Endereço: Rua Dom Aquino, 715, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP 79008-070,
Tel. (67) 3025- 2001 / 98133-5007, e-mail: baruta@tecner.com.br

Nome do Representante: **CARLOS ALBERTO PAEL FARIAS**

CPF: 005.XXX.XXX- 89

Assinatura: **CARLOS ALBERTO
PAEL FARIAS**

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PAEL FARIAS
Dados: 2024.09.20 10:32:25
-04'00'



ZERO KM, PARA PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO PRÊMIO DE "MODERNIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE, no uso de suas atribuições ADJUDICA à empresa e HOMOLOGA o processo, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	R\$ 80.000,00

Cuiabá, data da assinatura eletrônica.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Retificação de Aviso de Licitação

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2024/PMC 2ª RETIFICAÇÃO

Comunicamos a RETIFICAÇÃO do edital Pregão Eletrônico/SRP nº 021/2024/PMC 2ª Retificação – processo nº 017.757/2024, cujo objeto é "Registro de preços visando o fornecimento de produtos e utensílios de higiene e limpeza; utensílios de armazenamento de água, cama e banho e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas unidades", foi retificado em conformidade com as alterações dispostas no Termo de Referência, do respectivo edital.

*Foram Retificados o lote 01 – itens 02 e 07, lote 07 – itens 01 e 02, lote 08 – item 01 do Termo de Referência. Os demais itens/cláusulas do Edital permanecem inalterados.

Em função das alterações influenciarem na formulação das propostas, a data de abertura foi alterada conforme segue:

Abertura das Propostas: 07/10/2024 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

A retificação na íntegra está à disposição dos interessados nos sites Prefeitura de Cuiabá-MT <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e BLL Compras www.bllcompras.org.br

Contato: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024/PMC

PE 13/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão – SMGE, Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de soluções para contingenciamento, ambiente virtual e espaço para backup, para os dados da Secretaria Municipal de Gestão, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão são:

LOTE 02

CÓDIGO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
93760	1	12.2.1. e subitens - Criação de um ambiente virtualizado para até 70 (setenta) TB	12	R\$ 202.266,66	R\$ 2.427.199,92
	2	12.2.2 e subitens - Solução de armazenamento de backup em disco para até 70 (setenta) TB	12	R\$ 80.900,00	R\$ 970.800,00
	3	12.2.3. e subitens - Solução para Nobreak de 15KVA	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
	4	12.2.4. e subitens - Fornecimento de grupo gerador de 53KVA	12	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.529.999,92 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 03

CÓDIGO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
93760	1	12.3.1. e subitens - Criação de um ambiente virtualizado para até 50 (cinquenta) TB	12	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
93760	2	12.3.2 e subitens - Solução de armazenamento de backup em disco para até 50 (cinquenta) TB	12	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
80622	3	12.3.3 e subitens - Solução para Nobreak de 6KVA	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 2.251.200,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)					

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 7.664/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que seja vantajoso para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a ARP em até 10 (dez) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses



Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2024

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Gestão

Fornecedor:

Empresa: **TECNER DATACENTER INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 17.686.430/0001-01

Endereço: Rua Dom Aquino, 715, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, CEP 79008-070, Tel. (67) 3025-2001 / 98133-5007, e-mail: baruta@tecner.com.br

Nome do Representante: **CARLOS ALBERTO PAEL FARIAS**

CPF: 005.XXX.XXX- 89 Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**Extrato de contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024/PMC**

Originário da Dispensa de Licitação Nº 018/2024/PMC e Processo Administrativo nº 040274/2024. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA: W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.238.496/0001-00, representada por Eliéser Gawlinski Preussler, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão, com a disponibilização de equipamentos, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de reposição de peças e insumos consumíveis, incluso o papel e toner, além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e suas unidades. **VIGÊNCIA:** O contrato emergencial

terá vigência de **03 (três) meses** nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.780,00** (sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais), valor trimestral. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Reduzido da Dotação: 116010006; Natureza: 3.3.90.40; Fonte: 1500 1660 1661 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 018/2024, ao Processo Administrativo nº 00000.0.040274/2024** e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 75, inciso VIII e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024/PMC

Originário da Dispensa de Licitação nº. 018/2024 e Processo Administrativo nº 040274/2024. **PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA: W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.238.496/0001-00, representada por Eliéser Gawlinski Preussler. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão, com a disponibilização de equipamentos, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de reposição de peças e insumos consumíveis, incluso o papel e toner, além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e suas unidades. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.780,00** (sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Reduzido da Dotação: 116010006; Natureza: 3.3.90.40; Fonte: 1500 1660 1661 1669. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à **Dispensa de Licitação nº 018/2024, ao Processo Administrativo nº 00000.0.040274/2024** e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 75, inciso VIII e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 independentemente de transcrição.

Secretaria Municipal de Saúde**Procedimento Administrativo****Extrato****EXTRATO 11º TERMO ADITIVO**

Extrato do 11º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 001/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Santa Helena representado pela Sociedade Beneficente Santa Helena, CNPJ: 05.877.609/0001-67. **Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Assistencial a Saúde nº 001/2020 por até 90 (noventa) dias a partir de 14 de setembro de 2024 à 12 de dezembro de 2024, mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde (conforme descritos no 11º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. **Foro:** As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. **Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 001/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura do 11º Termo Aditivo: 14/08/2024. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá o Exmo. Senhor Deiver Alessandro Teixeira e pelo Hospital Geral, Ilmo. Senhora Presidente Regina Coeli Correa da Costa.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO

Extrato do 8º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 003/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Geral/Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá, CNPJ: 03.468.485/0001-30. **Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Assistencial a Saúde nº 003/2020 por até 90 (noventa) dias a partir de 22 de agosto de 2024 à 19 de novembro de 2024, mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde (conforme descritos no 8º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. **Foro:** As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. **Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 003/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente